



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 025/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

EDITAL Nº 080/2026

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema/SP, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO o presente edital de retificação, conforme segue:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

[TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 022/2026](#)

“

3.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (x) Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

...

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Sim
(x) Não

...

5.4 Qualificação técnica

- ... Capacidade Técnico-Operacional (A Empresa)
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (**Não** será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos mínimos), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância desta licitação:

[EDITAL Nº 080/2026](#)

“DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00MIN”

LEIA-SE:



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 022/2026

“

3.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria técnica ao local da obra é facultativa, embora seja fortemente recomendada considerando a natureza da obra de engenharia (ponte mista) e a necessidade de avaliar aspectos como acessos, dimensões da área, interferências existentes e logística de mobilização de equipamentos pesados no Assentamento Antônio Conselheiro.

Contudo, em estrito cumprimento ao art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, e visando à máxima competitividade do certame, faculta-se à licitante a não realização da vistoria presencial, desde que a substitua pela Declaração de Pleno Conhecimento do Local (conforme previsto no item 4.1 deste TR). Ao assinar tal declaração, o responsável técnico da empresa atesta ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integralmente os riscos logísticos e operacionais, não podendo, futuramente, alegar desconhecimento do local para pleitear aditivos de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

...

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Sim
() Não

Se sim, quais?

- Declaração de Pleno Conhecimento do Local

...

5.4 Qualificação técnica

- ... Capacidade Técnico-Operacional (A Empresa)

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (**SERÁ** admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos mínimos), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância desta licitação:

[EDITAL Nº 080/2026](#)

“DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H00MIN”

Mirante do Paranapanema/SP, 14 de julho de 2026



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA

Prefeito Municipal